



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE REALEZA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90079/2025
Processo Licitatório nº 159/2025**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICÍPIO DE REALEZA, CNPJ 76.205.673/0001-40, por meio do(a) Secretaria de Administração, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço POR GRUPO DE ITENS, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 4.602/2023 de 27 de Julho de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: Aos quinze dias de janeiro de 2026.

Hora Inicial: Às 08:30 horas.

UASG: 987805

São Pregoeiras, deste Município, Diana Bamberg e Kelly Cristina Mello, designadas pela Portaria nº 8.146/2025 de 20 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda do Hospital Municipal da Secretaria de Saúde e das secretarias de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Esta Licitação contém grupo de itens exclusivos a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”; grupo de itens destinados à ampla concorrência e grupo de itens destinados como cota reservada para “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”.

2.6.1. Esta Licitação contém Cota Reservada constituída por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação no lote da ampla concorrência, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

2.6.2. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sagrar-se vencedora da Ampla Concorrência e da Cota Reservada para o mesmo item será registrado para ambos apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

2.6.3. Caso não haja licitantes interessados na cota reservada, o licitante vencedor da ampla concorrência, fica obrigado a fornecer/executar os itens referentes a cota reservada pelo mesmo valor oferecido na ampla concorrência.

2.6.4. O item destinado como Cota reservada para a participação exclusiva de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP serão executados em primeiro lugar, ou seja, terá prioridade de consumo em relação aos demais lotes, desde que o preço não seja superior ao da ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

2.7. Ao grupo de itens exclusivos e grupo de itens de cota, aplica-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar Nº 147/2014 e o disposto no Art. 34, § 3º e § 4º, da Lei Complementar Municipal Nº 01/2018. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

2.8. Para fins de aplicação do dispositivo referido no item anterior considera-se:

2.8.1. LOCAL: Município de Realeza/PR.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4. e 2.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4. e 2.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3.2. Declaramos ainda, que a despesa constante no e-protocolo 2528 no processo licitatório nº 159/2025, não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025. Recursos de receitas vinculadas. Identificação da Despesa:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
1890	EXERCICIO	07.001.10.302.1001.2053.3.3.90.30.00.00	303

3.3. A concessão de reajuste somente se dará em caso de prorrogação do prazo originalmente pactuado, sendo que, o índice de reajustamento foi definido pela requisitante quando da elaboração do Termo de Referência, desde que a detentora da ata formalize o pedido.

3.3.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, datada de 16 de outubro de 2025.



3.4. A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com a devida indicação do preço pleiteado pela requerente, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração municipal no prazo de até 40 dias, prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.



4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no grupo de itens exclusivo/cota reservada para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens/grupo de itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.18.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, realizado através de sorteador eletrônico, em ato público devidamente gravado em áudio e vídeo, para o qual todos os licitantes serão convocados formalmente através de envio de e-mail com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários.

6.21.4.1. Amostras:

a) O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do Edital e anexos, no seguinte local:

Local: Rua Romano Zanchet, 2681 – Centro.

Logradouro:

CEP: 85770-000 Município de Realeza /PR.

A/C de Ismael Machado.

Secretaria de Saúde/Hospital Municipal.

Fone: (46) 3045-1106.

E-mail: hospital@realeza.pr.gov.br.

b) Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item “a”.

c) Para o exame da amostra, o avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

d) Compete à comissão de avaliação de amostras no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

e) Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com: hospital@realeza.pr.gov.br.

f) O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo licitante, podendo ser consideradas também informações obtidas no teste realizado.

g) Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

g.1) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.



h) No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

i) O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item “a” também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

j) O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

k) As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

l) O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

m) As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo avaliador.

n) As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do Contratante para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item “k”. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo avaliador.

o) A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

p) O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

q) Será solicitada amostra para todos os itens dos grupos de itens 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência.

r) Nas amostras serão avaliados, tamanho, peso, quantidade, odor, viscosidade, potencial de limpeza, resistência, gramatura, cor, densidade, dentre outras situações que sejam pertinentes para cada item.

s) Caso tenha sido um item previamente aprovado e a empresa seja desclassificada por situações referentes a ela, tendo a próxima empresa o item da mesma marca, está estará isenta da apresentação da amostra por situações óbvias.

6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. A comprovação de exequibilidade poderá ser feita através do envio de notas fiscais de venda dos produtos em valores similares; contratos firmados com outros municípios em valores similares; notas de empenho ou autorizações de fornecimento de outros órgãos cujo preço seja compatível com o valor proposto pela empresa ou ainda a comprovação dos custos através de orçamento/cotação

7.9. As diligências previstas no subitem anterior deverão observar o que prevê o Decreto Municipal Nº 4602/2023, nos seguintes termos:

Fica facultado ao agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato.

§ 5º Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmava, dispensar-se-á as diligências constantes nos §§1º e 2º

§ 6º Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do §5º, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133, de 2021, resguardado o direito à ampla defesa.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá em:

8.1.2.1. Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2.5. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso;

8.1.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:



8.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

8.1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

8.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

8.1.3.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.4. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

8.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais,



devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento e do Demonstrativo do Resultado do Exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, nos termos da legislação contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4.1.1. O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.4.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.4.1.3. A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI, relativo aos dois últimos exercícios.

8.1.4.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.5. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.1.5.1. Atestado de Capacidade Técnica para o fornecimento de equipamento semelhante.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, através de envio via e-mail para o seguinte endereço: licitacao2@realeza.pr.gov.br



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de envio de e-mail para o seguinte endereço: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico e no *site* do Município de Realeza, no seguinte endereço eletrônico:
<http://realezaprscp.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

14.11.4. ANEXO VI - Termo de Recebimento.

REALEZA, AOS quatro dias de dezembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto do presente Processo Licitatório é de Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda do Hospital Municipal da Secretaria de Saúde e das secretarias de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza PR, conforme especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	81278	ALVEJANTE E DESINFETANTE PEROXIDADO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E ácido peracético, concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção. Age de modo gradual e controlado, removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos, eficaz contra micro-organismos patogênicos, incluindo bactérias gran positivas, gran negativas, vírus e fungos. Evita o desgaste do tecido e não espuma. Utilizado em roupas brancas ou coloridas. Diluição 8 a 12 ml por kg de roupa seca. Galão de 20 litros. Com registro na Anvisa. A empresa vencedora do certame deverá fornecer a instalação de módulo de bomba e CPU do Sistema automático de produtos químicos, fornecido em regime de comodato, composto por gabinete em aço inoxidável, de fácil higienização e fixação em parede, contendo no mínimo 5 (cinco) bombas dosadoras peristálticas independentes, com acionamento individual, destinadas à sucção e dosagem automática de detergente, alvejante, amaciante, neutralizante e sanitizante, diretamente em máquinas de lavar industriais/hospitalares. Deverá também fornecer assistência técnica permanente e treinamento capacitado a equipe hospitalar para diluição e manuseio do equipamento correto.	18,00	UNID	496,31	8.933,58
2	81279	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO, COM ELEVADO PODER DE AMACIAMENTO E lubrificação dos artigos têxteis. Composição: associação de tensoativos catiônicos, hidrótopos, corantes, essência, conservantes e veículo aquoso. Diluição: 4 a 6 gramas por kg de roupa seca. Galão, contendo 20 Litros. Com Registro na Anvisa. A empresa vencedora do certame deverá fornecer a instalação de módulo de bomba e CPU do Sistema automático de produtos químicos, fornecido em regime de comodato, composto por gabinete em aço inoxidável, de fácil higienização e fixação em parede, contendo no mínimo 5 (cinco) bombas dosadoras peristálticas independentes, com acionamento individual, destinadas à sucção e dosagem automática de detergente, alvejante, amaciante, neutralizante e sanitizante, diretamente em máquinas de lavar industriais/hospitalares. Deverá também fornecer assistência técnica permanente e treinamento capacitado a equipe hospitalar para diluição e manuseio do equipamento correto.	18,00	UNID	206,47	3.716,46
3	81281	DETERGENTE CONCENTRADO COM PODER DE UMECTAÇÃO, EMULSIONAMENTO, detergência e limpeza, age removendo totalmente os mais diversos tipos de sujidades. Composição: associação de tensoativos aniônicos e não-iônicos, agentes de	18,00	UNID	364,33	6.557,94



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		suspensão, agentes sequestrantes alcalinizantes, alvejantes ópticos, agentes quelantes, corantes, essência e veículo aquoso, Tensoativos Biodegradáveis. Diluição: 4 a 8 ml por kg de roupa seca. Galão contendo 20 litros. Com Registro na Anvisa. A empresa vencedora do certame deverá fornecer a instalação de módulo de bomba e CPU do Sistema automático de produtos químicos, fornecido em regime de comodato, composto por gabinete em aço inoxidável, de fácil higienização e fixação em parede, contendo no mínimo 5 (cinco) bombas dosadoras peristálticas independentes, com acionamento individual, destinadas à sucção e dosagem automática de detergente, alvejante, amaciante, neutralizante e sanitizante, diretamente em máquinas de lavar industriais/hospitalares. Deverá também fornecer assistência técnica permanente e treinamento capacitado a equipe hospitalar para diluição e manuseio do equipamento correto.				
4	81280	DETERGENTE UMECTANTE CONCENTRADO, LÍQUIDO PARA LAVAR E ADITIVAR, AGE eliminando os odores desagradáveis do ambiente provenientes das sujidades, com sujidade pesada - sangue, fezes, urina, medicamentos, suor, etc. Composição: associação de tensoativos aniônicos não-aniônicos, agente de suspensão, agentes sequestrantes, agentes alcalinizantes, alvejantes óticos, agentes quelantes e essência, Tensoativos Biodegradáveis. Diluição: 1 a 2 ml por kg de roupa seca. Galão contendo 20 litros. Com Registro na Anvisa. A empresa vencedora do certame deverá fornecer a instalação de módulo de bomba e CPU do Sistema automático de produtos químicos, fornecido em regime de comodato, composto por gabinete em aço inoxidável, de fácil higienização e fixação em parede, contendo no mínimo 5 (cinco) bombas dosadoras peristálticas independentes, com acionamento individual, destinadas à sucção e dosagem automática de detergente, alvejante, amaciante, neutralizante e sanitizante, diretamente em máquinas de lavar industriais/hospitalares. Deverá também fornecer assistência técnica permanente e treinamento capacitado a equipe hospitalar para diluição e manuseio do equipamento correto.	18,00	UNID	355,53	6.399,54
5	81282	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E CLORO - ELEVADO PODER DE NEUTRALIZAÇÃO de alcalinidade e cloro residuais. Age de modo gradual e controlado, sem prejudicar as fibras do tecido. Formulado para utilização em qualquer tipo de água, tanto dura como ferruginosa. Aumenta a vida útil dos tecidos ao eliminar resíduos alcalinos e de Cloro. Composição: agentes redutor anticloro, agentes acidulantes e agentes sequestrantes. Diluição 2 a 3 gramas por kg de roupa seca. Galão de 20 litros. Com registro na Anvisa. A empresa vencedora do certame deverá fornecer a instalação de módulo de bomba e CPU do Sistema automático de produtos químicos, fornecido em regime de comodato, composto por gabinete em aço inoxidável, de fácil higienização e fixação em parede, contendo no mínimo 5 (cinco) bombas dosadoras peristálticas independentes, com acionamento individual, destinadas à sucção e dosagem automática de detergente, alvejante, amaciante, neutralizante e sanitizante, diretamente em máquinas de lavar industriais/hospitalares. Deverá também fornecer assistência técnica permanente e treinamento capacitado a equipe hospitalar para diluição e manuseio do equipamento correto.	18,00	UNID	290,51	5.229,18
TOTAL						30.836,70
Lote: 2 - Lote 002						



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	81283	DESINFETANTE CONCENTRADO DE ALTO NÍVEL COM SUBSTÂNCIA ATIVA antimicrobiana à base de alquilamina, em concentração mínima de 8%, com indicação em rótulo também para desinfecção de nível intermediário, limpeza e descontaminação de artigos (PPS), umectação de artigos (PPS) e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos, que atenda a RDC nº 700 de 13 de maio de 2022, RDC nº 774 de 15 de fevereiro de 2023 e RDC 693 de 13 de maio de 2022. Deve possuir estabilidade de pelo menos 15 dias após diluição em todas as concentrações de uso, devendo possuir teste compatível para comprovação de atividade durante o uso do produto. O produto deve apresentar laudos de toxicidade e irritabilidade dérmica e ocular para comprovação da segurança em uso. Apresentar laudo de eficácia frente a coronavírus. Galão de 5 Litros. A empresa vencedora do certame disponibilizará em regime de COMODATO: Diluidor eletrônico com microprocessador tipo SGPU - sistema gerador de produto pronto uso, com laudo de calibração certificado pela RBC/INMETRO, para dosagem variada de precisão, diluição de até três soluções químicas prontas para uso, com laudo de calibração certificado pela RBC/INMETRO, para dosagem variada de precisão, com impressora térmica acoplada (rastreadibilidade), emitindo etiquetas as seguintes informações: identificação do produto, nome do fabricante, data da diluição, prazo de validade, dosagem utilizada, volume total de produto pronto para uso e operador responsável, com assistência técnica permanente, com o fornecimento do equipamento e da fita de impressão. BONIFICADO: A cada galão de 5 litros. 02 Tubo Fitas teste para medição da atividade/concentração (Cada tubo com 30 unidades), 04 borrifadores personalizado e Profissional capacitado p/treinamento.	6,00	UNID	1.372,47	8.234,82
2	81284	DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERFÍCIE, USO: HOSPITALAR, Concentrado. COMPOSIÇÃO: composição equilibrada de polihexametileno biguanida maior que 2,5% e quaternário de amônio entre 4% e 8% devendo o produto estar de acordo com a ANVISA/RDC nº 700 de 13 de maio de 2022 e RDC nº 774 de 15 de fevereiro de 2023. A ação do produto apresenta laudos de atividade antimicrobiana na forma diluída, emitidos por Laboratórios REBLAS/ANVISAMS comprovando, entre outros, a atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato, através da eliminação de Mycobacterium bovis, conforme RDC nº 700 de 13 de maio de 2022 – ANVISA/MS na metodologia oficial referência: AOAC 19ª Ed./2012 – método 965.12 para micobactéria (ação tuberculicida) e laudo de atividade esporicida do produto diluído frente à Clostridium difficile (ATCC 9689), na forma esporulada, de acordo com Metodologia Oficial REBLAS/ANVISA: AOAC 19ª Ed. 2012, cap. 6.3.05 método 966.04 e POP-M 2171, e germes multirresistentes inclusive VRE (Enterococcus faecium - ATCC 6569 VRE) e Klebsiella KPC (ATCC BAA 1705). Possui laudo de eficácia frente a Candida Auris. UTILIZAÇÃO: para prélimpeza/descontaminação (umectação) de instrumentais e artigos, desinfecção de artigos, limpeza e desinfecção simultânea de superfícies fixas e equipamentos, compatível com pisos e materiais sintéticos, metálicos entre outros. Apresenta estabilidade após diluição de 30 dias. Galão de 5 Litros. A empresa vencedora do certame disponibilizará em regime de COMODATO:	10,00	UNID	1.503,34	15.033,40



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		Diluidor eletrônico com microprocessador tipo SGPU - sistema gerador de produto pronto uso, com laudo de calibração certificado pela RBC/INMETRO, para dosagem variada de precisão, diluição de até três soluções químicas prontas para uso, com laudo de calibração certificado pela RBC/INMETRO, para dosagem variada de precisão, com impressora térmica acoplada (rastreadibilidade), emitindo etiquetas as seguintes informações: identificação do produto, nome do fabricante, data da diluição, prazo de validade, dosagem utilizada, volume total de produto pronto para uso e operador responsável, com assistência técnica permanente, com o fornecimento do equipamento e da fita de impressão. BONIFICADO: Acada galão de 5 litros, 02 Tubo Fitas teste para medição da atividade/concentração (Cada tubo c/30unid), 04 borrifadores personalizados para aplicação do produto e profissional capacitado para treinamento.				
TOTAL						23.268,22
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	81288	DESINFETANTE A BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO PARA VERDURAS, legumes, frutas, equipamentos, utensílios e superfícies em áreas alimentícias, PASTILHA COM 1,25 g: dissolva uma pastilha em 5 litros de água para obter uma solução de 100 ppm de cloro ativo. INDICAÇÕES: Produto à base de dicloro-s-triazinetrione de sódio, destinado à higienização de hortifrutícolas, utensílios e superfícies em indústria alimentícia e afins, contendo 100 pastilhas.	10,00	UNID	84,82	848,20
2	81289	DESINFETANTE CLORADO EM GEL DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÀS ÁREAS DE assistência à saúde. Apresenta eficácia comprovada para bactérias testadas como: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus áureas, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginos. Utilizado para desinfecção de superfícies contaminadas tais como pisos, paredes, bancadas ou mesas, bandejas de medicação, pias, ralos, vasos sanitários, cestos de lixo etc. Galão de 5 litros. Diluição 1:100. Com Registro na Anvisa.	50,00	UNID	87,52	4.376,00
3	81285	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. Utilizado para desinfecção de superfícies contaminadas. Apresenta eficácia comprovada para bactérias testadas como: Gram-positivas e Gram-negativas, Staphylococcus áureas, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginos. Indicado para limpeza mesas, macas, colchões, bandejas de medicação etc. Não contém fragrância. Composição: Cloreto de alquil, dimetil benzil amônico (quaternário de amônio) - 4% tensoativo não iônico, preservante e água Galão de 5 litros. Diluição 1:200. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ.	40,00	UNID	151,39	6.055,60
4	81287	DESINFETANTE FORMULADO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E Peróxido de Hidrogênio estabilizado com tensoativos biodegradáveis, desenvolvido para as áreas de assistência à saúde, Produto concentrado, podendo ser diluído antes do uso. Multirresistentes: Klebsiella pneumoniae (KPC), Acinetobacter Baumannii, Enterococcus spp. resistentes à vancomicina (VRE), Staphylococcus aureus resistente a meticilina (MRSA), Candida auris. Utilizar na proporção de 1 parte do produto para até 50 partes de água (1:50) tempo de contato de 10 minutos. Eficácia Fungicida: Candida Albicans, Micobacterium smegmatis, utilizar	60,00	UNID	111,48	6.688,80



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		na proporção de 1 parte do produto para até 25 partes de água (1:25), tempo de contato de 10 minutos. Eficácia Bactericida: Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos contaminados com Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Pseudomonas aeruginosa, Enterococcus hirae e Escherichia coli, utilizar na diluição de 1:100 (1 parte do produto para 100 partes de água), com o tempo de contato de 10 minutos. Eficácia virucida: CORONAVÍRUS/ COVID1G/MHV-3 (murino), HCoV-OC43, HCoV-HKU1, SARSr- CoV e MERS-CoV; ADENOVÍRUS TYPE 5; ADENOVÍRUS TYPE 5; NOROVÍRUS MURINO (Vesivírus, Lagovírus Sapovírus e Norovírus). Utilizar na diluição de 1:100 (1 parte do produto para 100 partes de água), com o tempo de contato de 2 minutos. Na limpeza geral de pisos e superfícies laváveis, utilizar na proporção de 1 parte do produto para até 250 partes de água (1:250), ou 4mL do produto em 1L de água. Aplique a solução do produto no piso ou superfície com o auxílio um pulverizador e uma esponja de limpeza, mop, escovão e deixe agir pelo tempo mínimo recomendado. Deixe o piso ou superfície secar, não há necessidade de enxague. Galão de 5 litros. Diluição até 1:50. Com registro na Anvisa. Apresentar Boletim Técnico do produto e FISPQ.				
5	81286	DETERGENTE HOSPITALAR NEUTRO CONCENTRADO A BASE DE TENSOATIVOS biodegradáveis para limpeza geral de superfícies laváveis em geral em hospitais, clínicas médicas, consultórios, postos de saúde, casa de repouso e demais áreas da saúde. Proporciona uma limpeza rápida e eficaz, removendo Detergente hospitalar neutro concentrado a base de tensoativos biodegradáveis para limpeza geral de superfícies laváveis em geral em hospitais, clínicas médicas, consultórios, postos de saúde, casa de repouso e demais áreas da saúde. Proporciona uma limpeza rápida e eficaz, removendo completamente a sujeira lipídica e proteicas normalmente encontradas no ambiente hospitalar. Indicação de uso, na limpeza de superfícies laváveis em geral como: Instrumentos médico- hospitalares azulejos, bancadas, paredes, pias, pisos, louças, equipamentos, utensílios de cozinhas, manutenção diária de pisos. Utilizar em inox, acrílicos, vidros, porcelanas, polietileno, azulejos, pisos de linóleo, PVC e vinil. Ideal para utilização em lactários para lavagem de mamadeiras e bicos. Galão de 5 litros. Diluição até 1:50. Com registro na Anvisa. Apresentar Boletim Técnico do produto e FISPQ.	20,00	UNID	104,78	2.095,60
TOTAL						20.064,20
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	81292	ÁGUA SANITÁRIA COM HIPOCLORITO DE 2,5%, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo 1 ano. Registro no ministério da saúde e registro da anvisa. AMOSTRA	250,00	UNID	4,04	1.010,00
2	81291	ÁLCOOL EM GEL 70% (ETANOL): PRODUTO antisséptico destinado à higienização das mãos, contendo concentração alcoólica de 70%, eficaz na redução de microrganismos, incluindo bactérias e vírus. Apresenta-se em forma de gel, pronto para uso, dispensando enxágue, sendo indicado para utilização frequente em ambiente hospitalar, como medida de	100,00	UNID	10,54	1.054,00



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		prevenção e controle de infecções. Frasco com 500 ml. Prazo de validade de, no mínimo 1 ano. Com registro na Anvisa. AMOSTRA				
3	81290	ÁLCOOL ETÍLICO 70% PARA USO HOSPITALAR. ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, pronto para uso, incolor, transparente, com ação antisséptica e desinfetante, indicado para higienização de mãos, superfícies e materiais hospitalares. Embalagem de 500 ml. Prazo de validade de, no mínimo 1 ano com registro na Anvisa. AMOSTRA	4.000,00	UNID	7,42	29.680,00
4	81294	REFIL DE ÁLCOOL EM GEL 70%, COM 800 ML, DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO DAS mãos em ambientes hospitalares. Fórmula antisséptica conforme normas da Anvisa, de rápida evaporação, sem fragrância e dermatologicamente testado. Embalagem resistente, adequada para reabastecimento em dispensers, garantindo segurança, praticidade e eficácia na redução de microrganismos. Com registro na Anvisa. AMOSTRA	402,00	UNID	27,58	11.087,16
5	81293	REFIL DE SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO DAS mãos em ambiente hospitalar, com 800 ml, fórmula neutra, dermatologicamente testada, biodegradável e com propriedades que auxiliam na redução de microrganismos, ideal para dispensers de uso coletivo em unidades de saúde. Embalagem resistente e de fácil manuseio, garantindo segurança e praticidade no reabastecimento. Produto com validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação. Com registro na Anvisa. AMOSTRA	605,00	UNID	20,99	12.698,95
6	81295	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, PRONTO PARA USO, PH NEUTRO, COM AGENTES hidratantes, embalagem de 5 litros; produto pronto para uso sem a necessidade de diluição, validade mínima 12 meses a partir da data de fabricação. Com registro na Anvisa. AMOSTRA	60,00	UNID	32,93	1.975,80
TOTAL						57.505,91
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	81298	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES, ALTA QUALIDADE E extra resistente. AMOSTRA.	270,00	UNID	23,99	6.477,30
2	81296	SACO DE LIXO PRETO 30 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES, ALTA QUALIDADE E extra resistente. AMOSTRA.	220,00	UNID	15,16	3.335,20
3	81297	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS, ROLO COM 50 UNIDADES, ALTA QUALIDADE E extra resistente. AMOSTRA.	220,00	UNID	14,95	3.289,00
TOTAL						13.101,50
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	81299	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (PP) OU poliestireno (PS), atóxico e seguro para contato com alimentos e bebidas. Produto de uso único, resistente, transparente ou branco, com capacidade de 180 ml, indicado para utilização em ambientes hospitalares, garantindo higiene e evitando contaminação cruzada. Deve ser fornecido em embalagens fechadas e seladas, compatível com normas de segurança sanitária. Pacote com 100 unidades. AMOSTRA. AMPLA CONCORRÊNCIA.	1.940,00	PCT	5,90	11.446,00
2	81300	COPO DESCARTÁVEL 80 ML - COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (PP) OU poliestireno (PS), atóxico e seguro para contato com	100,00	PCT	4,78	478,00



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

		alimentos e bebidas. Produto de uso único, resistente, transparente ou branco, com capacidade de 80 ml, indicado para utilização em ambientes hospitalares, garantindo higiene e evitando contaminação cruzada. Deve ser fornecido em embalagens fechadas e seladas, compatível com normas de segurança sanitária pacote. Pacote com 100 unidades. AMOSTRA AMPLA CONCORRÊNCIA				
3	81304	GUARDANAPO: COR BRANCO, PCT COM NO MÍNIMO 50 UNID. TAMANHO MÍNIMO 23X2 cm. AMOSTRA AMPLA CONCORRÊNCIA	550,00	PCT	2,20	1.210,00
4	81302	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO – PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO CONTÍNUO, TIPO institucional, folha simples, gofrado, macio, resistente e de alta absorção, cor branca, 100% celulose virgem, sem fragrância. Rolo com largura aproximada de 10 cm, metragem mínima de 250 metros, diâmetro interno compatível com dispensers hospitalares. Produto embalado de forma higiênica, adequado para ambientes de grande circulação, assegurando praticidade, economia e qualidade no uso hospitalar. Pacote com 08 rolos. AMOSTRA AMPLA CONCORRÊNCIA	380,00	PCT	96,17	36.544,60
5	81301	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE BRANCA: PRODUTO DE USO hospitalar destinado à secagem e higiene das mãos. Fabricado em 100% celulose branca, apresenta alta absorção, maciez e resistência, o que contribui para a redução do risco de contaminação cruzada em ambientes de assistência à saúde. Pacote com 1.000 unidades. AMOSTRA AMPLA CONCORRÊNCIA	1.550,00	PCT	13,96	21.638,00
6	81303	PAPEL TOALHA: EXTRA ABSORÇÃO, EM FOLHA DUPLA NA COR BRANCO. PACOTE COM 2 rolos com 60 folhas cada, totalizando 120 folhas no pacote. AMOSTRA AMPLA CONCORRÊNCIA	818,00	PCT	5,71	4.670,78
TOTAL						75.987,38
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	81305	ABSORVENTE EXTERNO, SEM PERFUME, COM OU SEM ABAS. PACOTE COM 08 unidades AMOSTRA.	50,00	PCT	5,79	289,50
2	81306	CREME DENTAL, EMBALAGEM COM 90 GR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAME os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. AMOSTRA.	110,00	UNID	4,80	528,00
3	81307	ESCOVA DE DENTE MACIA, ADULTO, EMBALADAS SEPARADAMENTE. PRODUTO NÃO perecível AMOSTRA.	50,00	UNID	4,76	238,00
4	81310	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL: DE ALTA QUALIDADE E ABSORÇÃO. PACOTE econômico com no mínimo 50 fraldas descartáveis. Tamanho GG. AMOSTRA.	300,00	PCT	75,02	22.506,00
5	81308	SABONETE, EMBALAGEM COM 90 GR, EM BARRA SUAVE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, higienização AMOSTRA.	150,00	UNID	3,41	511,50
6	81309	SHAMPOO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FEMININO E MASCULINO quantidade mínima 350 ml. AMOSTRA	50,00	UNID	14,28	714,00
TOTAL						24.787,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

1	81313	CONJUNTO DOBLÔ 50 LITROS: CONJUNTO DE BALDES E ESPREMEDOR PARA LIMPEZA de pisos frios em geral. Estrutura em polietileno injetado. Dois baldes com capacidade de 25 litros cada. Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização. Sistema de espremedor com pressão superior e mop líquido (vassoura) com haste. Mop líquido composto por 85% algodão e 15% poliéster e haste américa em plástico polipropileno, e placa de sinalização 'piso molhado'.	4,00	UNID	1.652,68	6.610,72
2	81311	CONJUNTO MOP PÔ PROFI 45CM, ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA resistência com estrutura em aço galvanizado, refil composto por fios 100% acrílico, sistema de fechamento com laço, cabo de alumínio fosco 1,40m x 22mm com manopla azul.	20,00	UNID	147,55	2.951,00
3	81312	CONJUNTO MOP PÔ PROFI 60CM, ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA resistência com estrutura em aço galvanizado, refil composto por fios 100% acrílico, sistema de fechamento com laço, cabo de alumínio fosco 1,40m x 22mm com manopla azul.	10,00	UNID	178,59	1.785,90
4	81314	SUPORTE LIMPA TUDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CABO DE alumínio de 1,40 m. A base possui 'garras' para a fixação das fibras de limpeza. Base medindo 25 cm. Sistema de encaixe com rosca.	40,00	UNID	69,05	2.762,00
TOTAL						14.109,62
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	81316	LIXEIRA 100 LITROS. POSSUEM DESIGN MODERNO E MATERIAL SUPER RESISTENTE são fabricadas com nylon durável e eficaz. Sua tampa com encaixe ajuda a conter odores e o pedal, de fácil acionamento, essencial para quem quer evitar o contato com as mãos, diminuindo o risco de contaminação com detritos. AMOSTRA.	28,00	UNID	245,80	6.882,40
2	81315	LIXEIRA 50 LITROS. POSSUEM DESIGN MODERNO E MATERIAL SUPER RESISTENTE são fabricadas com nylon durável e eficaz. Sua tampa com encaixe ajuda a conter odores e o pedal, de fácil acionamento, é essencial para quem quer evitar contato com as mãos, diminuindo o risco de contaminação com detritos. AMOSTRA.	25,00	UNID	162,38	4.059,50
3	81317	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML. AMOSTRA.	20,00	UNID	14,87	297,40
4	81318	RODO METÁLICO REFORÇADO, BASE 75CM BORRACHA DUPLA, CABO DE MIN 1,40. AMSOTRA.	20,00	UNID	79,81	1.596,20
TOTAL						12.835,50
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	81321	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – TIPO INSTITUCIONAL. DISPENSER para papel higiênico em rolo tipo institucional (rolão), confeccionado em material plástico de alta resistência e durabilidade, na cor branca. Possui sistema de travamento com chave, visor frontal para controle de reposição, e eixo interno adequado para acomodar rolos de grande diâmetro. Modelo de parede, com fixação por parafusos ou fita dupla face resistente. Design moderno, de fácil higienização e manutenção. Compatível com rolos de papel higiênico institucional de até aproximadamente 300 metros. AMOSTRA	20,00	UNID	43,62	872,40
2	81320	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, CONFECCIONADO EM MATERIAL plástico de alta resistência (ABS), com acabamento liso, resistente à umidade e de fácil	20,00	UNID	42,62	852,40



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

		higienização. Possui visor frontal transparente para controle do nível de papel, sistema de abertura com chave ou trava de segurança, e design ergonômico que permite fácil reposição e retirada das folhas. Compatível com papéis toalha interfolhados padrão 20 cm x 21 cm ou similar. Instalação em parede com parafusos e buchas (inclusos ou compatíveis). Cor: branca. Capacidade: aproximadamente 600 a 800 folhas interfolhadas, dependendo da gramatura do papel. AMOSTRA				
3	81322	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL - DISPENSER DE PAREDE, fabricado em material plástico resistente (ABS ou similar), de alta durabilidade, na cor branca. Modelo com acionamento manual por alavanca/botão, adequado para uso com refis de sabonete líquido ou álcool gel em sachê/embalagem compatível. Deve possuir visor frontal transparente para controle do nível de consumo do produto e sistema de fechamento com trava de segurança. Capacidade mínima do reservatório/refil: 800 ml. Fixação por parafusos. Produto higiênico, de fácil higienização e reposição, indicado para ambientes hospitalares e institucionais. AMOSTRA	20,00	UNID	41,76	835,20
4	81319	PORTA-COPO DESCARTÁVEL DE PAREDE 180 ML COM BOTÃO DISPENSADOR: PORTA- copo descartável vertical, para fixação em parede, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização. Modelo com botão dispensador que libera apenas um copo por vez, evitando desperdício e contato manual com os demais copos. Compatível com copos descartáveis de 180 ml. Sistema de abastecimento superior e saída inferior protegida, garantindo higiene e praticidade. Capacidade mínima para 100 unidades de copos de 180 ml. Fixação por meio de suporte parafusado. Cor branca ou equivalente indicado para ambientes hospitalares e institucionais. AMOSTRA	10,00	UNID	56,06	560,60
5	81323	REFIL RESERVATÓRIO LÍQUIDO PARA SABONETEIRA/DISPENSADOR Refil reservatório líquido transparente, capacidade de 800 ml, compatível com dispensadores manuais. Fabricado em polipropileno de alta resistência, atóxico, reutilizável e de fácil reposição. Produto não perecível, próprio para acondicionamento de sabonete líquido ou álcool gel. Possui tampa de vedação que evita vazamentos e garante maior higiene no uso. Indicado para ambientes hospitalares, clínicos e institucionais, proporcionando segurança e praticidade no abastecimento dos dispensadores. AMOSTRA	50,00	UNID	20,73	1.036,50
TOTAL						4.157,10
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	81325	ESCOVA PARA LIMPEZA MANUAL - ESCOVA DE LIMPEZA MANUAL, CONFECCIONADA em material plástico rígido e resistente, com formato anatômico que permite firme empunhadura e facilita a higienização de superfícies. Cerdas em nylon branco, firmes e duráveis, fixadas de forma segura na base plástica, resistentes a produtos químicos e à deformação por uso contínuo. Indicada para limpeza de mãos, unhas, equipamentos ou superfícies em ambientes hospitalares, industriais ou de serviços gerais. Medidas aproximadas: comprimento entre 8 e 10 cm, largura entre 3 e 4 cm, altura total até 4 cm. Cores variadas. AMOSTRA.	60,00	UNID	5,58	334,80



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

2	81324	ESPONJA DE LOUÇA AMARELA/VERDE DE ALTA PERFORMANCE, MÁXIMA LIMPEZA E longa duração pacote com 4 unidades. AMOSTRA.	180,00	PCT	6,38	1.148,40
3	81327	FIBRA LIMPEZA MACIA BRANCA 260 MM X 102 MM PACOTE COM 10 UNIDADES. AMOSTRA	30,00	UNID	22,17	665,10
4	81326	FIBRA LIMPEZA USO GERAL 260 MM X 102 MM PACOTE COM 10 UNIDADES AMOSTRA	40,00	UNID	22,45	898,00
5	81328	LUVA DE BORRACHA, PARA LIMPEZA, EM LATEX NATURAL, ALTAMENTE RESISTENTE Embalagem lacrada contendo 1(um) par de luva, os dados de identificação do produto e marca do fabricante. Tamanho M. AMOSTRA	250,00	UNID	5,12	1.280,00
6	81333	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO DE MICROFIBRA GRANDE 50X70, VÁRIAS CORES. AMOSTRA	60,00	UNID	25,78	1.546,80
7	81329	PANO DE PRATO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, MEDINDO NO mínimo 70cm x 40cm, pano branco com bainha feita para que não desfie. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação. AMOSTRA	60,00	UNID	5,89	353,40
8	81330	ROLO DE PANO MULTIUSO – TIPO INSTITUCIONAL. PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL em rolo, produzido em material não tecido (celulose e fibras sintéticas), alta absorção, resistência e maciez. Resistente ao uso úmido e a produtos químicos, não solta fiapos e não rasga facilmente. Indicado para ambientes hospitalares, laboratoriais, industriais e áreas que exigem rigor higiênico. Formato em rolo com folhas destacáveis, medindo aproximadamente 29 cm x 30cm, TOTAL DE 300 MT POR ROLO. Fornecimento rolo. AMOSTRA	60,00	UNID	144,17	8.650,20
9	81331	SUPER PANO AZUL, TIPO COBERTOR 60X90CM. AMOSTRA	50,00	UNID	14,86	743,00
10	81332	SUPER PANO PARA LIMPEZA EM GERAL, EM ALGODÃO ALVEJADO MEDINDO 60X90CM. AMOSTRA	60,00	UNID	11,72	703,20
TOTAL						16.322,90

Lote: 12 - Lote 012

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	81335	SACO PARA LIXO INFECTANTE – 100 LITROS Saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes, produzido em polietileno de alta resistência, atóxico, impermeável e com solda reforçada no fundo, evitando vazamentos e rupturas. Na cor branca leitosa com símbolo e inscrição de 'Resíduos Infectantes' em destaque na cor preta, conforme normas da ABNT NBR 9191/2008 e Resolução CONAMA nº 358/2005. Capacidade: 100 litros. Espessura mínima: 0,08 mm. Destinado ao uso hospitalar, garantindo segurança no manuseio e descarte adequado dos resíduos de serviços de saúde. Fornecimento: Pacote com 100 unidades.	200,00	PCT	86,28	17.256,00
2	81334	SACO PARA LIXO INFECTANTE – 50 LITROS Saco plástico para acondicionamento de resíduos infectantes, fabricado em polietileno de alta resistência, atóxico, impermeável e com solda reforçada no fundo, evitando vazamentos e rupturas. Cor branca leitosa com símbolo e inscrição 'Resíduos Infectantes' em destaque na cor preta, em conformidade com a ABNT NBR 9191/2008 e Resolução CONAMA nº358/2005. Capacidade: 50 litros. Espessura mínima: 0,08 mm. Indicado para uso hospitalar, proporcionando segurança no manuseio e descarte adequado de resíduos de serviços de saúde. Fornecimento: Pacote com 100 unidades.	200,00	PCT	67,36	13.472,00
TOTAL						30.728,00

Lote: 13 - Lote 013



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALIZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	81336	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (PP) OU poliestireno (PS), atóxico e seguro para contato com alimentos e bebidas. Produto de uso único, resistente, transparente ou branco, com capacidade de 180 ml, indicado para utilização em ambientes hospitalares, garantindo higiene e evitando contaminação cruzada. Deve ser fornecido em embalagens fechadas e seladas, compatível com normas de segurança sanitária. Pacote com 100 unidades. AMOSTRA. COTA ME/EPP	700,00	PCT	5,90	4.130,00
2	81337	COPO DESCARTÁVEL 80 ML - COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO (PP) OU poliestireno (PS), atóxico e seguro para contato com alimentos e bebidas. Produto de uso único, resistente, transparente ou branco, com capacidade de 80 ml, indicado para utilização em ambientes hospitalares, garantindo higiene e evitando contaminação cruzada. Deve ser fornecido em embalagens fechadas e seladas, compatível com normas de segurança sanitária pacote. Pacote com 100 unidades. AMOSTRA COTA ME/EPP	100,00	PCT	4,78	478,00
3	81341	GUARDANAPO: COR BRANCO, PCT COM NO MÍNIMO 50 UNID. TAMANHO MÍNIMO 23X2 cm. AMOSTRA COTA ME/EPP	300,00	PCT	2,20	660,00
4	81339	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ROLÃO – PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO CONTÍNUO, TIPO institucional, folha simples, gofrado, macio, resistente e de alta absorção, cor branca, 100% celulose virgem, sem fragrância. Rolo com largura aproximada de 10 cm, metragem mínima de 250 metros, diâmetro interno compatível com dispensers hospitalares. Produto embalado de forma higiênica, adequado para ambientes de grande circulação, assegurando praticidade, economia e qualidade no uso hospitalar. Pacote com 08 rolos. AMOSTRA COTA ME/EPP	400,00	PCT	96,17	38.468,00
5	81338	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE BRANCA: PRODUTO DE USO hospitalar destinado à secagem e higiene das mãos. Fabricado em 100% celulose branca, apresenta alta absorção, maciez e resistência, o que contribui para a redução do risco de contaminação cruzada em ambientes de assistência à saúde. Pacote com 1.000 unidades. AMOSTRA COTA ME/EPP	700,00	PCT	13,96	9.772,00
6	81340	PAPEL TOALHA: EXTRA ABSORÇÃO, EM FOLHA DUPLA NA COR BRANCO. PACOTE COM 2 rolos com 60 folhas cada, totalizando 120 folhas no pacote. AMOSTRA COTA ME/EPP	700,00	PCT	5,71	3.997,00
TOTAL						57.505,00

Valor Máximo do Processo: R\$ 381.209,03 (Trezentos e Oitenta e Um Mil, Duzentos e Nove Reais e Três Centavos).

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Será exigido Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a empresa já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto deste estudo, comprovando aptidão para o



fornecimento do objeto pertinente de maneira compatível com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). O requisito básico para contratação da empresa fornecedora dos Materiais de Higiene e Limpeza é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução-Anvisa 16/2014, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias. Os produtos desta licitação possuem natureza continuada, pois são necessários para a devida higienização do Hospital Municipal, e as respectivas funções previstas a serem realizadas nos setores de limpeza do HNSA e todas as secretarias da Prefeitura de Realeza – Pr, não podendo ser interrompida, pois afetaria o andamento dos trabalhos cotidianos impactando nos resultados dos órgãos da Administração Pública. O fornecimento dos materiais de limpeza/higiene de uso hospitalar solicitados deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis. A validade dos itens deverá ser de, no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega dos mesmos. A entrega dos produtos será feita de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias, sendo informado o endereço de entrega na requisição do produto.

O LOTE 01 a empresa vencedora do certame deverá fornecer a instalação de módulo de bomba e CPU do Sistema automático de produtos químicos, fornecido em regime de **comodato**, composto por gabinete em aço inoxidável, de fácil higienização e fixação em parede, contendo no mínimo 5 (cinco) bombas dosadoras peristálticas independentes, com acionamento individual, destinadas à sucção e dosagem automática de detergente, alvejante, amaciante, neutralizante e sanitizante, diretamente em máquinas de lavar industriais/hospitais. Deverá também fornecer assistência técnica permanente e treinamento capacitado a equipe hospitalar para diluição e manuseio do equipamento correto.

O LOTE 02 a empresa vencedora do certame disponibilizará em regime de **COMODATO**: Diluidor eletrônico com microprocessador tipo SGPU - sistema gerador de produto pronto uso, com laudo de calibração certificado pela RBC/INMETRO, para dosagem variada de precisão, diluição de até três soluções químicas prontas para uso, com laudo de calibração certificado pela RBC/INMETRO, para dosagem variada de precisão, com impressora térmica acoplada (rastreadibilidade), emitindo etiquetas as seguintes informações: identificação do produto, nome do fabricante, data da diluição, prazo de validade, dosagem utilizada, volume total de produto pronto para uso e operador responsável, com assistência técnica permanente, com o fornecimento do equipamento e da fita de impressão. **BONIFICADO**: A cada galão de 5 litros.

02 Tubo Fitas teste para medição da atividade/concentração (Cada tubo com 30 unidades), 04 borrifadores personalizado e Profissional capacitado p/treinamento.

LOTE 03 A empresa vencedora do certame deverá fornecer em forma de COMODATO a bomba diluidora eletrônica e realizar demonstração/treinamento junto aos profissionais da limpeza do Hospital Municipal pertencentes a Secretaria de Saúde, quanto à diluição e adequada utilização de todos os produtos conforme normas da Vigilância Sanitária.

A duração do contrato é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, limitados a 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO



1.3.1 Deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

1.3.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria, bem como o seu potencial de armazenagem dos itens. A quantidade levará em conta o que consta em cada Nota de empenho.

1.5 AMOSTRAS

a) O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do Edital e anexos, no seguinte local:

Local: Rua Romano Zanchet, 2681 - Centro

Logradouro:

CEP: 85770-000 Município de Realeza /PR

A/C de Ismael Machado

Setor/Departamento/Secretaria de Saúde/Hospital Municipal

Fone: 46 3045-1106

E-mail: hospital@realeza.pr.gov.br

b) Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item “a”.

c) Para o exame da amostra, o avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

d) Compete à comissão de avaliação de amostras no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

e) Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com hospital@realeza.pr.gov.br.

f) O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo licitante, podendo ser consideradas também informações obtidas no teste realizado.

g) Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

g.1) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em



primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

- h)** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.
- i)** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item “a” também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- j)** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).
- k)** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- l)** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.
- m)** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo avaliador.
- n)** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do Contratante para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item “k”. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo avaliador.
- o)** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- p)** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.
- q)** Será solicitada amostra para todos os itens dos lotes 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12 e 13 do Termo de Referência.
- r)** Nas amostras serão avaliados, tamanho, peso, quantidade, odor, viscosidade, potencial de limpeza, resistência, gramatura, cor, densidade, dentre outras situações que sejam pertinentes para cada item.
- s)** Caso tenha sido um item previamente aprovado e a empresa seja desclassificada por situações referentes a ela, tendo a próxima empresa o item da mesma marca, está estará isenta da apresentação da amostra por situações óbvias.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa se a necessidade da contratação considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do Município de Realeza/PR: A realização de aquisição de Materiais de limpeza/higiene de uso hospitalar, se dá devido as respectivas funções previstas por se tratar de produtos de extrema importância para o funcionamento da manutenção na higiene hospitalar.

A aquisição dos respectivos materiais é de suma importância para o desempenho adequado e de qualidade para as atividades de manutenção de limpeza contínua do ambiente hospitalar, seguindo as normas da vigilância sanitária.



A utilização de produtos de limpeza de uso hospitalar adequados é fundamental para garantir a segurança e a saúde dos pacientes, funcionários e visitantes em hospitais e instituições de saúde. Os respectivos materiais agem diretamente na prevenção de infecções, ajudando a prevenir a propagação de infecções hospitalares, e redução de riscos de contaminação cruzada e a propagação de doenças, além de dar continuidade a proteção da saúde. Conformidade com Normas: A utilização de produtos de limpeza adequados garante a conformidade com as normas e regulamentações de saúde pública. É enfatizado também, que a higiene de materiais de uso hospitalar é uma necessidade e uma exigência normativa. Isso porque, dela depende a segurança dos pacientes e dos colaboradores envolvidos direta ou indiretamente. Além disso, o ambiente hospitalar é propício à presença de inúmeros patógenos que necessitam ser combatidos permanentemente. A manutenção da limpeza visa minimizar todas as formas de vida microbianas que possam contaminar produtos, materiais e objetos voltados para a saúde. Portanto, organismos como vírus, bactérias e fungos são eliminados nesse processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da Secretaria de Saúde e demais secretarias solicitantes. Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente solução é a que mais se adequa a realidade da administração, visto produzirá uma economia financeira maior para o Município. Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo a ser adotada será aquela que apresentar maior vantajosidade para o município, conforme planilha orçamentaria que comporá o processo.

Para tal estimativa será realizado a análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição dos preços, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme planilha demonstrativa anexa ao processo. Devem ser apresentadas as estimativas do valor da contratação, nos termos do Decreto que regulamenta a pesquisa de preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Em atendimento ao disposto no Art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto licitado foi dividido em doze (12) lotes, considerando a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, de modo a garantir a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A divisão em lotes foi adotada em razão das características distintas e complementares dos equipamentos, sistemas e produtos envolvidos, bem como da necessidade de especialização técnica dos fornecedores, conforme segue:



LOTE 01: A empresa vencedora deverá fornecer, instalar e manter o módulo de bomba e CPU do sistema automático de produtos químicos, em regime de comodato, composto por gabinete em aço inoxidável de fácil higienização e fixação em parede, contendo no mínimo cinco (5) bombas dosadoras peristálticas independentes, com acionamento individual, destinadas à dosagem automática de detergente, alvejante, amaciante, neutralizante e sanitizante diretamente em máquinas de lavar industriais/hospitalares. O lote inclui assistência técnica permanente e treinamento da equipe hospitalar para o correto manuseio e diluição dos produtos.

Lote 02: A empresa vencedora deverá disponibilizar, também em regime de comodato, diluidor eletrônico com microprocessador tipo SGPU (Sistema Gerador de Produto Pronto Uso), com laudo de calibração certificado pela RBC/INMETRO, apto à diluição de até três soluções químicas, com impressora térmica acoplada para emissão de etiquetas contendo identificação do produto, fabricante, data da diluição, validade, dosagem, volume total e operador responsável. O lote inclui assistência técnica permanente, fita de impressão, além de itens bonificados, sendo: a cada galão de 5 litros, 02 tubos de fitas teste (30 unid. cada), 04 borrifadores personalizados e profissional capacitado para treinamento operacional.

Lote 03: A empresa vencedora deverá realizar demonstração e treinamento prático junto aos profissionais da limpeza do Hospital Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, abordando a diluição correta e a adequada utilização dos produtos químicos licitados, de modo a garantir segurança, eficiência e conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Lotes 04 a 12: Os lotes compreendem a linha completa de produtos de limpeza, desinfecção e higienização hospitalar, sendo que a utilização de uma linha de produtos integrada — em que um produto complementa a ação do outro para a mesma finalidade — proporciona maior eficiência e otimização dos resultados, além de facilitar o treinamento e padronizar os procedimentos de limpeza. Essa disposição garante compatibilidade entre os produtos, segurança no manuseio e efetividade sanitária, atendendo aos critérios técnicos e às exigências da Vigilância Sanitária, bem como às normas de boas práticas de higienização em ambientes hospitalares.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em 12 lotes é técnica e economicamente justificado, pois assegura a participação de fornecedores especializados em cada segmento; o melhor aproveitamento técnico e funcional dos equipamentos e produtos; a otimização dos processos de higienização hospitalar; e a conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a estruturação do certame por lotes distintos garante maior efetividade na execução do contrato, padronização de procedimentos e melhores resultados à Administração Pública.

6. SUSTENTABILIDADE

Quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1. Os produtos deverão ser devidamente regulamentados por órgãos como a ANVISA e Ministério da Saúde;
2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –



INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
5. Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
6. Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Município, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em Edital, conforme estabelece o inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias após o recebimento da nota de empenho, contados do recebimento em remessa parcelada, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.
- b. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
- c. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- d. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- e. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze)dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- f. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- g. A contratada deverá realizar a entrega no Hospital Municipal HNSA, em dia de expediente, no horário das 07h30min às 11h e das 13h às 16h30min no endereço: Rua Romano Zanchet nº2681, Bairro: Centro, Realeza-PR. Fica a cargo do



fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento. A validade dos Produtos deverá corresponder a no mínimo 80% do prazo de validade total, a partir da data de entrega dos produtos.

- h. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do Contrato).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Queremos adquirir os itens listados nesta proposta pelo melhor preço possível, garantindo que a qualidade atenda às especificações necessárias e às demandas da Secretaria de Saúde e das demais secretarias que solicitarem. A entrega deve ser feita no local indicado por cada secretaria na nota de empenho. O objetivo dessa compra é realizar a higienização de alimentos, áreas críticas do hospital, lavanderia e a esterilização dos materiais de forma adequada, seguindo todas as normas da vigilância sanitária.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.
- b) Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
 - b.1) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.
- c) O prazo estabelecido no item “a” ficará suspenso na hipótese prevista no item 12, “d.1” das Condições Gerais do Pregão.
 - c.1) Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- d) As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ 09.158.413/0001-73, Endereço: Rua Soares Raposo nº 3807. Bairro Centro Cívico, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- e) Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.
- b) Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.



- c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no **Anexo II** deste Edital;
- d) Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Edital.
- e) O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- f) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no Edital.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- a) É admissível a continuidade do Contrato Administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
 - 1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 2) **sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e**
 - 3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- b) A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- a) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou, se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) **Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:**

Por ser uma compra de materiais considerados como bens não duráveis, aqueles que tem uma durabilidade imediata, onde todo produto tem garantia independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor, sendo de 30 dias para produtos não duráveis, conforme itens desse termo de referência, não havendo a necessidade de garantia devido às características do objeto e do fornecimento. Será emitida uma nota de empenho a perspectiva e os valores contratados somente serem pagos no prazo de até 30 dias úteis após o recebimento do objeto.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- a) O prazo de garantia contratual dos bens, em se tratando a natureza dos itens, será à garantia legal, recomendada pelo fabricante.
- b) Caso o prazo da garantia oferecida seja menor que a do fabricante, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

a) São obrigações do Contratado:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. indicar preposto para representa-lo durante a execução do Contrato e também manter comunicação com a Administração para gestão do Contrato;
6. manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, conforme legislação vigente;
8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
9. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) São obrigações do Município Contratante:

1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
4. comunicar ao Contratado, por escrito, as falhas, irregularidades ou imperfeições verificadas, fixando prazo para correção;
5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores designados;
6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao objeto, no prazo e



- forma estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
 8. prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo Contratado, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;
 9. ressarcir o Contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
 10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao órgão competente, para a apuração de eventuais ilícitos.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, sendo que o Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

17.2 As comunicações entre o Contratante e o Contratado serão realizadas por escrito, através do endereço de e-mail: hospital@realeza.pr.gov.br.

17.3 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados, tendo como Fiscal Titular a Senhora Aline Maria Kluska – Secretária de Saúde/Hospital Municipal e-mail: hospital@realeza.pr.gov.br, e como suplente um representante das demais secretarias que ficarão responsáveis por seus locais, sendo: Gilberto Luz Fiscal da Secretaria da Educação e-mail: educacao@realeza.pr.gov.br, Roseli Aparecida Nichel, Fiscal Secretária de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e-mail: agricultura@realeza.pr.gov.br, Heloise Gomes de Moraes: Fiscal Secretária de Administração e-mail: administracao@realeza.pr.gov.br, Ana Paula Tonetto Guedz, Fiscal Secretária de Cultura, Esporte e Lazer e-mail: culturaesporte@realeza.pr.gov.br, Milton Andreolli, Fiscal Secretária de Assistência Social e-mail assistenciasocial@realeza.pr.gov.br, telefone: (46) 3045-1106.

17.4 O Município poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 O fiscal do Contrato deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.6 O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



17.7 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

17.8 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.9 Caso o fiscal do Contrato verifique que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.

17.10 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.11 O fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

18. VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado vantagem para o município.

19. DO REAJUSTAMENTO

a) Caso haja prorrogação em Contratos contínuos, a periodicidade de reajuste do valor deste Contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do IGP-M.

a.1) A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

a.2) O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o Art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

c) Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

d) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sendo em sua maioria de Recursos Livres.

21. MODALIDADE



Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preços.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 4.607 de 27/07/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 4.601 de 27/07/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG..... CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90079/2025 em epígrafe, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda do Hospital Municipal da Secretaria de Saúde e das secretarias de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total R\$...

1. A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade dos produtos fornecidos. Constatado qualquer problema, eventuais reparos ou consertos necessários se farão às expensas da Contratada, nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O licitante atesta o atendimento das exigências técnicas deste Edital.
4. O licitante declara que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025
REFERENTE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90079/2025**

Aos XXXX dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE REALEZA – PR**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrito no CNPJ: 76.205.673/0001-40, Fundo Municipal de Saúde de Realeza, CNPJ: 09.158.413/0001-73, com sede na Rua Soares Raposo, 3807 - Centro Cívico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000 e Fundo Municipal de Assistência Social de Realeza, CNPJ: 16.850.381/0001-38, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico Realeza/PR - CEP: 85.770-000, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso Nº 2467, Ap. 201, Loteamento Jardim Marchese, Realeza/PR, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico Nº 90079/2025, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Realeza, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE Materiais de Higiene e Limpeza para atender a demanda do Hospital Municipal da Secretaria de Saúde e das secretarias de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social pertencentes a Prefeitura Municipal de Realeza/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

A forma de fornecimento/retirada e prazo de entrega do objeto acima mencionado se fará de acordo com Termo de Referência do presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total da Ata é R\$XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas e/ou firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição dos aludidos bens; fica assegurada, no entanto, ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, com os demais licitantes.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado, sendo assim controlados pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município cancelará o registro de preço do fornecedor, respeitando o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Declaramos ainda, que a despesa constante no e-protocolo 2528 no processo licitatório nº 159/2025, não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025. Recursos de receitas vinculadas. Identificação da Despesa:

Conta da Despesa	Grupo da Fonte	Funcional Programática	Fonte de Recurso
1890	EXERCICIO	07.001.10.302.1001.2053.3.3.90.30.00.00	303

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento, além da cópia do termo de Recebimento, fornecido pelo Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na falta de apresentação dos documentos indicados no Parágrafo Segundo, ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a



vigência da Ata de Registro de Preços, salvo em caso de prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO

Ao emitir a nota fiscal deverá a empresa enviar a mesma, no dia da emissão e via e-mail (hospital@realeza.pr.gov.br). Caso a contratada não receba a confirmação do recebimento do documento fiscal, deverá entrar em contato com a Secretaria requisitante para evitar qualquer prejuízo às partes. Contato: (46) 3045-1106.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa e deverá conter:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- c) A descrição do item. A descrição do produto deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços;
- d) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), e valor total;
- e) O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de IGP-M tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- a) O reajuste será concedido mediante solicitação formal da contratada,
- b) Não serão admitidos termos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- c) A concessão de reajustes não pagos na época oportuna importará na preclusão ao direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito pedido de revisão dos valores, nos casos enquadrados no disposto no artigo 124, II, “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021, sendo que os valores que decorrerem de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, assim como acontecimentos que não interfiram no equilíbrio econômico-financeiro, não serão considerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pedido de revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, com a devida indicação do preço pleiteado pela requerente, devidamente instruído com provas do efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisados pela administração municipal no prazo de até 40 (quarenta) dias prorrogáveis por igual período quando for necessária a notificação da empresa para complementação das provas. Enquanto não formulado ou não analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa contratada deverá manter o regular fornecimento dos produtos, sob pena de incidir nas penas de inadimplemento



CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, conseqüentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do Município receber o objeto desta ata nas condições avençadas e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem obrigações do Município:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar ao fornecedor as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;
- III) gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- IV) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- V) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- VII) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO



DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, e às seguintes penalidades:

I - De até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Moratória de 0,33% (Trinta e Três Centésimos Por Cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o fornecedor tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) O prazo de entrega dos produtos é de 10 dias, contados a partir da data da requisição, conforme definido pela secretaria requisitante no Termo de Referência. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados nas requisições de compras enviadas à empresa através do e-mail indicado em sua proposta.

b) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 4 dias.

c) Os produtos serão recebidos e conferidos pelos responsáveis para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

d) Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

e) Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao Secretário(a) da pasta designado pelo Prefeito Municipal, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no do Decreto n.º 4.595 de 27 de julho de 2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados:

Fiscal Titular a Senhora Aline Maria Kluska – Secretária de Saúde/Hospital Municipal e-mail: hospital@realeza.pr.gov.br, telefone: (46) 3045-1106, e como suplente um representante das demais secretarias que ficarão responsáveis por seus locais, sendo: Gilberto Luz Fiscal da Secretaria da Educação e-mail: educacao@realeza.pr.gov.br, Roseli Aparecida Nichel, Fiscal Secretária de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e-mail: agricultura@realeza.pr.gov.br, Heloise Gomes de Moraes: Fiscal Secretária de Administração e-mail: administracao@realeza.pr.gov.br, Ana Paula Tonetto Guedz, Fiscal Secretária de Cultura, Esporte e Lazer e-mail: culturaesporte@realeza.pr.gov.br, Milton Andreolli, Fiscal Secretária de Assistência Social e-mail assistenciasocial@realeza.pr.gov.br.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Tanto o fiscal quanto seu suplente poderão ser substituídos mediante Portaria de Designação emitida pelo Prefeito Municipal, sendo devidamente comunicado à empresa contratada.

PARÁGRAFO QUARTO

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

PARÁGRAFO QUINTO

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte do fornecedor, os titulares da gestão e fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Município, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, nos termos do Decreto Municipal nº. 4.595/23.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- I - Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
- II - Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
- III - Infringir qualquer cláusula desta Ata, Edital e/ou da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- IV - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, bem como do Edital e seus anexos, especificações ou prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALIZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

- V - Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado;
- VI – Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
- Os preços ainda poderão ser cancelados:
- I – Pelo decurso do prazo de vigência da ata;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- V - Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos casos de iniciativa do fornecedor, o pedido para suspensão ou cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos previstos no parágrafo acima, o fornecedor, mediante solicitação por escrito, poderá pedir a suspensão ou cancelamento dos preços quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, entrando em vigor na data de sua assinatura, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e tendo seu término previsto para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado uma vez, a critério do Município, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I – **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

III – **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspeção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente Ata está vinculada aos termos do Edital de Licitação – Pregão N° xxxxx/2025 Registro de Preços / Processo Licitatório N° 159/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bom



como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e pela legislação aplicável à matéria, especialmente a Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Realeza - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, e pelo Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxx, qualificado preambularmente, representado a Detentora da Ata e testemunhas.

Realeza - PR, xxxxxxxxxxxxxx



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

ANEXO IV - TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO

REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº: XXXXX

EMPENHO: XXXXX

Por este instrumento, atesto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, que recebi os produtos relacionados na Requisição de Compra acima identificada e procedi à criteriosa verificação das suas qualidades e quantidades.

Após a inspeção, concluí que:

a) (☐) Os produtos são de boa qualidade e estão de acordo com a descrição e quantidades indicadas na Requisição de Compra.

b) (☐) Os produtos **não** são de boa qualidade ou **não** estão de acordo com a descrição e quantidades indicadas na Requisição de Compra.

Realeza, XXXX de XXXX de 2025.

De acordo:

Servidor (a) Público Municipal

Nome:

CPF: